

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 204/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 134/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 (UM) PAVILHÃO AUTOPORTANTE, MEDINDO 15M X 30M, COM COBERTURA DE LONA BRANCA E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30, PARA A FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS, QUE OCORRERÁ NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.

**CONTRATADA:** SIDÃO EVENTOS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

**CNPJ:** 45.610.369/0001-54

**ENDEREÇO:** Rua Coronel Lolico, 384 – Centro – Tapejara – RS - CEP: 99.950-000.

**VALOR:** R\$ 15.850,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

### **LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:**

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a locação, montagem e desmontagem de 01 (um) Pavilhão autoportante, medindo 15mX30m, com cobertura de lona branca e estrutura em alumínio Q30, para a festa do dia das crianças, que ocorrerá no dia 12 de Outubro de 2022 no Município de Pontão/RS.

A empresa será responsável por toda a mão de obra e equipamentos necessários a execução da locação, montagem e desmontagem do Pavilhão autoportante, e quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

### **FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

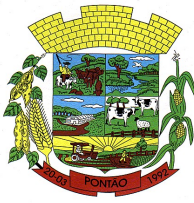
As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”*

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Portanto, a Dispensa de Licitação para realizar a contratação de empresa especializada para a locação, montagem e desmontagem de 01 (um) Pavilhão autoportante, medindo 15mX30m, com cobertura de lona branca e estrutura em alumínio Q30, para a festa do dia das crianças, que ocorrerá no dia 12 de Outubro de 2022 no Município de Pontão/RS, encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00 - alterado pelo **Decreto 9.412/2018**) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

### **Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) <sup>1</sup>**

*“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”*

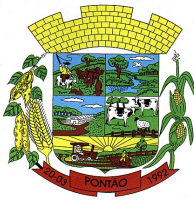
### **RAZÕES:**

#### **DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Lei 8.666/93.

---

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro*

*Fone: (0XX54)3308 1900*

Art. 26.....

Paragrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a contratação dos serviços da empresa **SIDÃO EVENTOS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA** é porque a mesma apresentou o menor valor nos orçamentos captados.

### **DO PREÇO:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

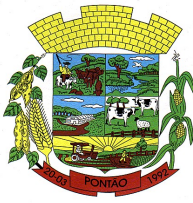
A justificativa para a realização desta Dispensa se deve ao fato de que se trata de um evento tradicional que ocorre no município, sendo o mesmo realizado a vários anos, e pelo fato de que esse ano ocorrera em um ambiente aberto, previu-se a necessidade de locação de 01 (um) Pavilhão autoportante, o qual servirá para a proteção das pessoas presentes ao evento, fazendo assim com que as mesmas não fiquem expostas ao tempo. É nosso dever enquanto administração pública nos eventos realizados pelo município fazer com que as pessoas presentes aos eventos tenham um ambiente propicio fazendo assim com que o população presente se sinta bem acomodadas.

PONTÃO/RS, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

---

**SAMARA TAVARES BATISTA**

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro*

*Fone: (0XX54)3308 1900*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 204/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 134/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 (UM) PAVILHÃO AUTOPORTANTE, MEDINDO 15M X 30M, COM COBERTURA DE LONA BRANCA E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30, PARA A FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS, QUE OCORRERÁ NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.**

**CONTRATADA: SIDÃO EVENTOS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**

**CNPJ: 45.610.369/0001-54**

**ENDEREÇO: Rua Coronel Lolico, 384 – Centro – Tapejara – RS - CEP: 99.950-000.**

**VALOR: R\$ 15.850,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).**

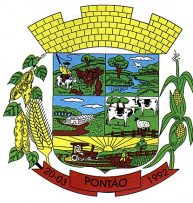
À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- ( X ) Homologo a aquisição.
- ( ) Indefiro a realização da despesa.

PONTÃO/RS, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

---

**VELTON VICENTE HAHN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro*

*Fone: (0XX54)3308 1900*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 204/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 134/2022**

## **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Prefeito Municipal em Exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

### **1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:**

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

**Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 (UM) PAVILHÃO AUTOPORTANTE, MEDINDO 15M X 30M, COM COBERTURA DE LONA BRANCA E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30, PARA A FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS, QUE OCORRERÁ NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.**

**2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:**

**0601 13 392 0095 2031**

**33.90.39.22.00.00.00 0001 E 13476.7 – EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS**

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

PONTÃO/RS, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

---

**VELTON VICENTE HAHN**  
PREFEITO MUNICIPAL